

**ATA N.º 18/2020**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE**

**27/10/2020**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas dezasseis horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, e Drª. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Drª. Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Drª. Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Dr. João Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Drª. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido e a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Drª. Oriana Páscoa Dias. -----

**-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----**

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta dos Srs. Vereadores Dr. José Luis Pimentel Lavrador e Dr. Manuel de Jesus Martins. -----

**----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----**

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 205, de 26 de outubro de 2020, com um saldo orçamental de 619.215,97 € (seiscentos e dezanove mil, duzentos e quinze euros e noventa e sete cêntimos).-----

**----- APROVAÇÃO DE ATA: -----**

**----- ATA DE 08 DE OUTUBRO DE 2020-----**

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 08 de outubro de 2020, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter

sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 23 de outubro de 2020, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

---- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

---- O Sr. Presidente da Câmara deu nota do ponto da situação da pandemia provocada pela Covid-19, tendo informado que, no Concelho de Mira, existiam 26 casos confirmados, sendo que 9 estavam já recuperados e mantinham-se 17 casos ativos, aguardando-se ainda o resultado de alguns testes efetuados. Acrescentou que não existia risco de transmissão comunitária, nem nenhum surto ativo, tratava-se de casos isolados, sem grande dinâmica. As pessoas eram contactadas pela Delegada de Saúde e ficavam em casa em isolamento profilático, obedecendo às regras do confinamento. Existiam muitas pessoas em vigilância ativa, as coisas por enquanto estavam calmas, muito embora se soubesse que, de um momento para o outro, tudo se podia complicar, embora os procedimentos estivessem a ser cumpridos consoante as orientações da Direção-Geral da Saúde.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda quis saber quantas pessoas estavam a aguardar o resultado dos testes.-----

---- O Sr. Presidente disse que entre 30 a 40 pessoas estavam a aguardar o resultado dos testes já efetuados. Disse ainda que quanto mais cedo fossem identificados os casos melhor, assim como rastreados os contactos diretos, sendo que estes deviam manter-se em isolamento durante 14 dias.-----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

-----**APOIOS PARA DESPESAS CORRENTES ÀS JUNTAS DE FREGUESIA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 313/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“APOIOS PARA DESPESAS CORRENTES ÀS JUNTAS E FREGUESIA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE MIRA -----

-----Por deliberações da Câmara Municipal de 8 de Maio de 2014 e de 20 de Novembro de 2015 e da Assembleia Municipal de 15 de Maio 2014 e 25 de Novembro de 2015, foram fixados os critérios de atribuição de apoios para despesas correntes às Juntas de Freguesia que compõem o município de Mira.

-----Como forma de garantir um montante mínimo a cada junta de freguesia e assim atenuar as discrepâncias que afetam sobretudo as freguesias de menor dimensão, geográfica e populacional, entendeu-se que, do montante global previsto no Orçamento Municipal de cada exercício económico, deveria atribuir-se um valor mínimo/fixo, a cada freguesia, no valor de 3.750€; -----

-----Ficou ainda definido que, do valor eventualmente remanescente, que resultasse do diferencial entre a dotação anual prevista no Orçamento Municipal para este efeito e o valor fixo referido no parágrafo anterior (15.000€), seria repartido por cada uma das Freguesias de acordo com as seguintes percentagens:-----

<i>Freguesia:</i>	<b>MÉDIA %</b>
<b>Mira</b>	54,81
<b>Praia de Mira</b>	22,78
<b>Carapelhos</b>	10,94
<b>Seixo</b>	11,47
<b>Total</b>	<b>100</b>

-----Assim, anualmente, o montante total a atribuir a cada Freguesia resultaria da aplicação das seguintes fórmulas: -----

-----Freguesia de Mira = 3.750€ + 54,81% x (Dotação Prevista em Orçamento - 15.000€);-----

-----Freguesia da Praia de Mira = 3.750€ + 22,78% x (Dotação Prevista em Orçamento - 15.000€);-----

-----Freguesia do Seixo =  $3.750€ + 11,47\% \times (\text{Dotação Prevista em Orçamento} - 15.000€)$ ;-----

-----Freguesia dos Carapelhos =  $3.750€ + 10,94\% \times (\text{Dotação Prevista em Orçamento} - 15.000€)$ ;-----

-----Considerando que nos exercícios económicos de 2019 e 2020, a referida verba não foi atribuída, e que no atual orçamento da Câmara Municipal existe uma dotação para este efeito no valor de 30.000€ (Classificação Orçamental 0103 0405010), propõe-se que a Câmara Municipal de Mira delibere remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a presente proposta de atribuição de um apoio no valor de 7.500,00€ (3.500,00€/Ano) para despesas correntes a cada uma das Juntas e Freguesia que compõem o Município de Mira, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----**APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra, do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 313/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 09 de outubro de 2020, que aprovou o tarifário a aplicar pela ABMG, E.I.M., S.A, aos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, para o ano de 2021, nos termos definidos na alínea e), nº. 1, do artº. 33º., do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artº. 21º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, conjugada com o nº. 1 e nº. 3, do artº. 11º.-A, do D.L. nº. 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação. -----

-----A tabela contendo o referido tarifário encontra-se anexa à proposta acima mencionada e ambos os documentos fazem parte integrante da presente ata.--

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que, uma vez que a ABMG era constituída a 100% por capitais públicos, o tarifário tinha que ser aprovado pelas câmaras e acrescentou que o tarifário para 2021 não tinha sofrido qualquer alteração, sendo igual ao de 2020.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda interveio e disse que, relativamente à ABMG, existia um descontentamento geral e também um grande descontentamento pessoal e que, mesmo não alterando o tarifário para 2021, atendendo à qualidade da água fornecida, considerava que era muito caro, daí que votava contra a proposta apresentada.-----

---- O Sr. Presidente da Câmara retorquiu que, grande parte da água que abastecia o concelho, cerca de 70%, era de qualidade boa ou muito boa, era água fornecida pala “INOVA”. Quanto à água da captação da Lagoa, tinha entrado em funcionamento na semana passada um arejador e os resultados eram animadores, tinha baixado a percentagem de ferro.-----

-----Quanto à ABMG, disse que era um processo difícil, mas mantinha a mesma convicção de que era o melhor caminho para o Município e o tempo dar-lhe-ia razão.-----

---- O Sr. Vereador Nelson usou da palavra e disse que tinha tido e, teoricamente, ainda tinha responsabilidades pelo pelouro do abastecimento de água e que entendia bem o mau-estar das pessoas. Aliás, disse, sabia bem que tal iria acontecer, assim que se comesçasse a fazer intervenções na rede para melhoria da qualidade de água da rede. Durante 30 anos não se tinha investido na rede de abastecimento, não se tinha modernizado o sistema e presentemente, apesar de tudo, a água que estava a ser fornecida pela ABMG, era de melhor qualidade do que aquela que então existia, a qual apenas era barata, mas de baixa qualidade.-----

-----Por uma questão de custos e de escala, não era possível a Câmara executar o investimento sozinha, a situação era insustentável e a intenção era melhorar, pelo que o caminho estava a ser feito, mas isso não se conseguia de um dia para o outro.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda disse que tinha muitas dúvidas que a qualidade da água agora fosse melhor do que anteriormente e disse que existiam até teses de doutoramento que não abonavam nada a favor da água que era captada no Mondego. Afirmou que já pagava a água muito cara anteriormente e agora ainda era mais cara, compreendia que o caminho se fazia caminhando e ninguém certamente obstaculizaria que fosse feito investimento que acrescentasse melhoria à qualidade da água fornecida. Esperava vir a poder dar razão ao sr. Vereador, no tocante ao benefício do investimento feito e que houvesse um acréscimo efetivo na qualidade da água da rede, mas naquele momento não se tratava apenas da qualidade, os minícipes eram “brindados” com consumos de água titubeantes que não sabiam se existiam ou não. No seu caso pessoal e se se demonstrar que não consume a água que lhe está a ser faturada, levará o caso ao Ministério Público, pois não podia estar a pagar água que não consumia. - -----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que a ABMG estava à vontade para discutir a questão dos consumos e achava muito desagradável que se estivesse a faturar intencionalmente consumos excessivos de água.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis disse que não tinha afirmado que houvesse alguma intencionalidade, simplesmente não compreendia que lhe estivesse a ser faturado um consumo tão elevado, quando o seu agregado familiar era de apenas 4 pessoas, não tinha piscina, por isso entendia que não devia pagar o que não consumia. O Ministério Público não servia apenas para receber acusações, era também uma entidade de investigação, cabendo-lhe averiguar se havia ou não intencionalidade.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que se o assunto era reportado ao Ministério Público era porque se pressupunha que havia intencionalidade.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis acrescentou que gostava das coisas claras e o que dizia ali, dizia noutro lado qualquer. Afirmou que não pretendia afirmar que houvesse dolo ou negligência, mas era normal que se queixasse.-----

---- O Sr. Presidente da Câmara adiantou que poderia haver erros de contagem e que o histórico dos consumos permitia confirmar determinados factos, todavia não achava que houvesse intencionalidade, outrossim, poderia admitir que houvesse negligência. Disse ainda que o assunto seria mais do âmbito da DECO ou do ERSAR.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda disse que já ali tinha questionado pelo Provedor do Cliente e, não existindo, não tinha onde apresentar a queixa. Por outro lado, disse que já tinha reportado a situação, quer ao Sr. Presidente da Câmara, quer ao Sr. Vereador Nelson e ainda ao encarregado, Sr. Rico, que já se tinha deslocado ao local para verificar, mas não tinha, até ao momento, recebido qualquer feedback.-----

**-----RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – MARIA ALICE DE JESUS -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 315/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pela requerente, “Maria Alice de Jesus”, residente na Rua da Praia, nº. 7, na Praia de Mira, na qualidade de lesada, procedendo ao pagamento de indemnização, no valor total de 504,30 € (quinhentos e quatro euros e trinta cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, designadamente, por ocorrência registada no dia 05 de junho de 2019, quando a requerente transitava no passeio da Rua da Praia, na freguesia da Praia de

Mira, tendo tropeçado num buraco que se encontrava mal sinalizado, caindo ao chão, originando lesões na face e nariz, resultando ainda danos nos óculos.----

**-----CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS DE REVERSÃO E DE RESERVA DE PROPRIEDADE DE ÁRVORES – MIROÁSIS-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 316/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de se proceder ao cancelamento das cláusulas de reversão e de reserva de propriedade das árvores, constantes da Ap. 2 de 1997/11/14, relativas à casa de habitação, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o n.º. 1116, e inscrita na matriz predial urbana sob o n.º. 2477 da freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, implantada no lote 45, núcleo A, do Miroásis, cujo proprietário é o Sr. Narciso Garcia Simões Arromba.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“*Por requerimento com a entrada n.º 6850 no my doc, de 06/10/2020, o Dr. Narciso Garcia Simões Arromba, residente na Rua das Amoreiras n.º 23, Sepins, Cantanhede, na qualidade de proprietário de uma casa de habitação descrita na Conservatória de Registo Predial de Mira sob o n.º 1116, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2477 da freguesia da Praia de Mira, implantada no lote 45, núcleo A , do Miroásis, veio solicitar o cancelamento da cláusula de reversão constante na Ap. 2 de 1997/11/14. -----*

-----*Ora, na Ap. 2 de 1997/11/14, sobre o prédio suprarreferido, encontram-se inscritas as condições a que ficavam vinculados os compradores dos lotes do Miroásis, sob pena do direito de reversão da Câmara Municipal, designadamente o prazo de construção e conclusão das obras e a possibilidade de venda, “a partir da emissão do certificado de habitabilidade da construção nele edificada”;-----*

---- *De facto, constata-se que se encontra implantada no prédio em causa uma*

*casa de rés-do-chão e 1.º andar destinada à habitação à qual foi concedido em 28/09/1999, o alvará de licença de utilização n.º 41/99, cópia em anexo. -----*

*-----Desta feita, verifica-se que a cláusula de reversão deixa de ter aplicabilidade, referente à venda do lote em causa, uma vez que, a habitação já se encontra concluída e licenciada.-----*

*-----No que respeita à cláusula segunda, que determina que “As árvores existentes no lote são da propriedade do Município, sendo da exclusiva competência da Câmara Municipal, mediante solicitação do adquirente, determinar o abate das que prejudiquem a implantação da construção, ou o uso normal das instalações, sendo obrigação do adquirente cuidar da manutenção das restantes”.-----*

*-----O requerente solicita igualmente, o cancelamento da reserva de propriedade das árvores a favor do Município de Mira, tendo em consideração que o Município autorizou o abate da única árvore que existia no lote, conforme cópia de ofício em anexo.-----*

*-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de se proceder ao cancelamento das cláusulas de reversão e de reserva de propriedade das árvores, constantes da Ap. 2 de 1997/11/14 relativas à casa de habitação, descrita na Conservatória de Registo Predial de Mira sob o n.º 1116, e inscrita na matriz predial urbana sob o n.º 2477 da freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, implantada no lote 45, núcleo A, do Miroásis, cujo proprietário é o Sr. Narciso Garcia Simões Arromba.”-----*

**-----DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ABRANGIDOS PELA CATÁSTROFE DE 15 DE OUTUBRO DE 2017 – ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO-----**

*----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 317/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da isenção ou reembolso, do pagamento das taxas relativas a autorização de utilização, no âmbito dos*

edifícios afetados pelo Incêndio de outubro de 2017, que constam em tabela anexa que faz parte integrante da presente proposta, ao abrigo do disposto no nº 2.1 do artigo 17º Regulamento, Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Mira, publicado no Diário da República, 2º série, nº 190 de 30 setembro de 2009, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Mais foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais.-----

-----Foi ainda deliberado proceder à publicitação da presente deliberação através de edital, mediante afixação nos lugares de estilo e no sítio eletrónico da entidade emitente, acompanhada da planta elucidativa do seu âmbito territorial e da lista de edifícios abrangidos. -----

**----- UNIDADE DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO:-----**

**-----TRANSFERÊNCIA PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA REFERENTE A COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DE PROJETOS COFINANCIADOS DA REGIÃO -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores, Senhores Nelson Maltez, Dulce Helena Ramos Cainé e Madalena Isabel Colaço dos Santos, aprovar a **proposta nº. 318/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência, ao abrigo do disposto na alínea o), do nº. 1, do artº. 33º. e do nº. 1, do artº. 105º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos seguintes montantes para a CIM-Região de Coimbra, no âmbito de projetos cofinanciados da região: -----

PROJETO	MONTANTE A TRANSFERIR
Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da Região de Coimbra	386,91€
Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra	374,32€

Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos	123,18€
Eurovelo 1 –Rota da Costa Atlântica	9.066,24€
Região de Coimbra 2.X	2.887,38€

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**-----

-----**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – RETIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO PONTO PLURIANUAIS**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores, Senhores Nelson Maltez, Dulce Helena Ramos Cainé e Madalena Isabel Colaço dos Santos, aprovar a **proposta nº. 319/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação da proposta de abertura do procedimento de concurso público acima identificado, nos termos do artº. 174º. do Código do Procedimento Administrativo, no atinente à repartição de encargos aprovada em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 24 de setembro de 2020.-----

---- A referida proposta é do seguinte teor:-----

---- ***“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE – RETIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO PONTO PLURIANUAIS***-----

---- *Considerando, que foi aprovada por deliberação em Reunião de Câmara do dia 08 de outubro de 2020, a abertura do procedimento para Fornecimento de Energia Elétrica por Lotes em Mercado Liberalizado para as Instalações em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município, na modalidade de Concurso Público com Publicação de Anúncio no JOUE, com preço base de 1.436.135,26€ (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil cento*

*e trinta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato - na previsão de vigorar por 24 meses. -----*

*---- Sendo que foi detetado um lapso de escrita na proposta submetida à reunião de Câmara do dia 08 de outubro de 2020, sobre a repartição de encargos, que passo a transcrever:-----*

*---- “Acresce que a referida repartição de encargos não está abrangida pela autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal, na reunião de 24 de setembro de 2020.” -*

*---- E devia constar o seguinte, conforme deliberação da assembleia que tinha sido anexa à proposta de abertura aprovada: -----*

*---- Acresce que a referida repartição de encargos não está abrangida pela autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada pela Assembleia Municipal, na reunião de 21 de novembro de 2019. -----*

*---- E quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----*

*---- Já foi sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal no dia 24 de setembro de 2020, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico, aplicado por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro da LCPA -----*

*---- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente: -----*

*---- 1. Retificação da proposta de abertura do procedimento supra mencionado no ponto da repartição de encargos, nos termos do artigo 174.º do Decreto Lei*

n.º 4/2015, de 07 de janeiro que aprovou o Código do Procedimento Administrativo."-----

---- **EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – 2.ª FASE - ADJUDICAÇÃO** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 320/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da adjudicação do Concurso Público referente à “Empreitada de Remodelação do Estádio Municipal – 2.ª Fase”, ao único concorrente admitido “*Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda*”, pelo valor de 389.319,89 € (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezanove euros e oitenta e nove cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 125.º do C.C.P., conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

---- Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do C.C.P. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ALA-ARRIBA – SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DE REGA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 321/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), à Associação Desportiva Ala-Arriba, destinado a comparticipação nas despesas com substituição de materiais de rega do relvado artificial do Estádio Municipal de Mira, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **RATIFICAÇÃO – DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – CLUBE DOMUS NOSTRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 322/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do

disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º. , do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho que autorizou a atribuição de apoio ao Clube Domus Nostra, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), por conta do subsídio anual às associações do concelho, destinado a fazer face a inscrição de atletas e técnicos e ainda com a filiação do Clube da A.F.Coimbra. -----

**----- RATIFICAÇÃO – DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO POR CONTA DO SUBSÍDIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – ASSOCIAÇÃO ALA-ARRIBA -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 323/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º. , do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho que autorizou a atribuição de apoio à Associação Desportiva Ala-Arriba, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), por conta do subsídio anual às associações do concelho, destinado a fazer face a despesas de início de época. -----

**----- CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, COM A ASSOCIAÇÃO ALA-ARRIBA -----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 324/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a Associação Desportiva Ala-Arriba, no valor de 2.500,00 €, para aquisição de equipamentos desportivos, até ao final da época de 2022/2023, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas o) e u), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- O referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

**----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO POR CADA SALA DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DESTINADO A MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO – ANO LETIVO 2020/2021-----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta n.º. 325/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição, ao abrigo do disposto

na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, de subsídio no valor de 200,00 € (duzentos euros), a cada uma das oito salas de Educação Pré-Escolar do concelho de Mira, designadamente, Carapelhos (1), Casal S. Tomé (1), Lentisqueira (1), Mira (2), Portomar (1) e Praia de Mira (2), totalizando a verba global de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros).-----

**----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A CRIANÇAS CARENCIADAS DESTINADO A MATERIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2020/2021 -----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta n.º 326/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição para o ano letivo de 2020/2021, dos auxílios económicos abaixo indicados, por aluno, para o material escolar, num valor total estimado de 1 168,00€ (mil, cento e sessenta e oito euros), conforme os limites das comparticipações financeiras definidos no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, num total de 47 alunos do escalão A e 52 do escalão B: -----

Escalão	Comparticipação	Material Escolar
A	Escalão 1 Abono de Família	16,00 €
B	Escalão 2 Abono de Família	8,00 €

**----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA, POR CADA ALUNO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DESTINADO A MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO – ANO LETIVO 2020/2021 -----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta n.º 327/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, para o ano letivo 2020/2021, da atribuição de apoio ao Agrupamento de Escolas de Mira, no valor de 8,00 € (oito euros), por cada aluno das escolas do concelho de Mira, designadamente Carapelhos (41), Casal S. Tomé (26), Lagoa (33), Lentisqueira (37), Mira (90), Portomar (38), Praia de Mira (52) e Seixo (42), num total de 359 alunos, totalizando a verba global de 2.872,00 € (dois mil,

oitocentos e setenta e dois euros), destinado a material lúdico pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, conjugado com a alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo.-----

**----- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DESTINADO A MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR A FREQUENTAR AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA – ANO LETIVO 2020/2021-----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 328/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição, para o ano letivo 2020/2021, de subsídio no valor de 10,00 € (dez euros), por cada criança que frequenta as atividades de animação e de apoio à família nos estabelecimentos de ensino de Educação Pré-Escolar do concelho de Mira, designadamente Carapelhos (23), Casal S. Tomé (16), Lentisqueira (13), Mira (32), Portomar (21) e Praia de Mira (24), num total de 129 crianças, totalizando a verba global de 1.290,00 € (mil, duzentos e noventa euros), ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. ----

**----- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA A MUNÍCIPE-----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 329/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de Tarifa Social de Água ao Munícipe, residente na localidade de Carromeu, com o NIF: 147008638, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º1 e do n.º6 do art.º 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais. -----

**----- INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA DURANTE O ANO LETIVO 2020/2021**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 330/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido do Município de Mira assumir o pagamento de 1 172,50 € (mil, cento e setenta e dois euros e cinquenta

cêntimos), correspondente a metade do valor total das sessões integradas no “Projeto Cãomigo”/“Programa Dogs2school”, desenvolvido pela KIRUI Cães de Terapia, no âmbito das Intervenções Assistidas por Animais (IAA), o qual visa a promoção de competências socioemocionais, cognitivas e psicomotoras das crianças, pelos benefícios que daí decorrem, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, conjugado com a alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo. -----

----- O referido projeto encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

**-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE-----**

**----- TOMADA DE CONHECIMENTO – PLANOS DE CONTINGÊNCIA DA PISCINA, PAVILHÃO E ESTÁDIO MUNICIPAL -----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 331/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo os planos de contingência dos equipamentos municipais, designadamente, da Piscina, Pavilhão e Estádio, os quais constituem um instrumento de orientação para a gestão de meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção por SARS-Cov-2.-----

---- Os referidos planos de contingência encontram-se anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

**----- ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO SETOR POENTE DE CARROMEU – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT -----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 332/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da elaboração da alteração ao Plano de Pormenor do Setor Poente de Carromeu, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não

mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT.-----

---- Mais foi deliberado aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio e ainda aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como propor a não qualificação da proposta de alteração ao Plano de Pormenor do Setor Poente de Carromeu a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- **7ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT**-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 333/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da elaboração da 7.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando: -----

---- a. determinar, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no PDM em vigor, mas visará apenas a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT; -----

---- *b. aprovar* os Termos de Referência em anexo, nos termos do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- *c. proceder* à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- *d. aprovar* a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- *e. propor* a não qualificação da proposta da 7.ª alteração ao PDM de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 e o disposto no n.º 2 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

----- **2ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MIRA - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 334/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da elaboração da 2.ª alteração ao Plano de Urbanização de Mira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando: -----

---- *a. determinar* de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará apenas a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT; -----

---- *b. aprovar* os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- c. proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- d. aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- e. propor a não qualificação da proposta da 2.ª alteração ao PU de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. --

----- **3ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE MIRA - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT E CLARIFICAÇÃO REGULAMENTAR**-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 335/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

---- **“3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE MIRA – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT E CLARIFICAÇÃO REGULAMENTAR**-----

---- 1. São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação. --

---- 2. A presente pretensão da Câmara surge do cumprimento do artigo 199.º do RJIGT para adequação ao mesmo regime jurídico conjugado com o estipulado nos termos das disposições constantes na linha c) do ponto 2 dos artigos 115.º e nos artigos 118.º e 119.º e ainda, às regras estabelecidas no DR n.º 15/2015, de 19 de agosto. -----

---- 3. A aprovação da lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, através da Lei n.º31/2014, de 30 de maio e o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo DL n.º80/2015, de 14 de maio (RJIGT), determinaram alterações no modelo de classificação e qualificação do solo, aplicáveis a todo o território municipal e, portanto aos procedimentos de elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais municipais ou intermunicipais, cujos critérios viriam a ser especificados na posterior publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Assim, e conforme determina o ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT “...os planos municipais e intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos, após entrada em vigor do presente decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstos no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ser alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.” o que deveria acontecer até 13 de julho de 2020, atento ao facto do mesmo quadro legal ter (apenas) entrado em vigor 60 dias após publicação. No entanto, e por força do contexto epidemiológico, o prazo estipulado foi alargado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º D do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo DL 20/2020, de 01 de maio) até 09 de janeiro de 2021. -----

---- 4. Foram suscitadas algumas dúvidas quanto à aplicação do Plano Diretor Municipal em área abrangida pelo Plano de Urbanização da Praia de Mira, tendo inclusive esta situação sido questionada no âmbito de licenciamentos de operações urbanísticas. Contudo, o Plano de Urbanização da Praia de Mira, nada é explicitamente referido. -----

---- 5. Deste modo, e apesar do art.º 1.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal o mandar aplicar à totalidade do território municipal, determinando

*expressamente que – todas as ações de licenciamento de construções, recuperação, alteração de uso, destaque de parcelas, loteamentos, obras de urbanização e qualquer outra ação que tenha por consequência a transformação do revestimento ou do solo ficam sujeitas às presentes disposições regulamentares apoiado pela Carta de Ordenamento, parte integrante do Regulamento – certo é que na carta de ordenamento, e mais precisamente na área da Praia de Mira, encontra-se delimitada toda a área abrangida pelo PUPM e na legenda pode ler-se “Área sujeita a Plano de Urbanização da Praia de Mira”. -----*

*---- Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----*

*---- Que a Câmara Municipal delibere:-----*

*---- 1. aprovar a elaboração da 3.ª de alteração ao Plano de Urbanização da Praia de Mira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando:-----*

*---- a. de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará:-----*

*---- i. a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT; -----*

*---- ii. clarificação acerca da não aplicabilidade do Plano Diretor Municipal de Mira na área do Plano de Urbanização da Praia de Mira; -----*

*---- iii. a clarificação acerca dos afastamentos a aplicar em termos de implantação dos edifícios. -----*

*---- b. aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----*

---- c. proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- d. aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- e. propor a não qualificação da proposta da 3.ª alteração ao PU da Praia de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.” -----

----- **2ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 336/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

---- “**2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT** -----

---- 1. São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação. --

---- 2. A presente pretensão da Câmara surge do cumprimento do artigo 199.º do RJIGT para adequação ao mesmo regime jurídico conjugado com o estipulado nos termos das disposições constantes na linha c) do ponto 2 dos

artigos 115.º e nos artigos 118.º e 119.º e ainda, às regras estabelecidas no DR n.º 15/2015, de 19 de agosto. -----

---- 3. aprovação da lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, através da Lei n.º31/2014, de 30 de maio e o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo DL n.º80/2015, de 14 de maio (RJIGT), determinaram alterações no modelo de classificação e qualificação do solo, aplicáveis a todo o território municipal e, portanto aos procedimentos de elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais municipais ou intermunicipais, cujos critérios viriam a ser especificados na posterior publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. Assim, e conforme determina o ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT “...os planos municipais e intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos, após entrada em vigor do presente decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstos no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ser alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.” o que deveria acontecer até 13 de julho de 2020, atento ao facto do mesmo quadro legal ter (apenas) entrado em vigor 60 dias após publicação. No entanto, e por força do contexto epidemiológico, o prazo estipulado foi alargado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º D do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo DL 20/2020, de 01 de maio) até 09 de janeiro de 2021. -----

---- Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se:-----

---- Que a Câmara Municipal delibere:-----

---- 1. aprovar a elaboração da 2.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º

80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT; -----

---- 2. aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- 3. proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- 4. aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio; -----

---- 5. propor a não qualificação da proposta da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.” -----

----- **3ª. ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA POLO II - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta n.º 337/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da elaboração da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Pólo II, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação

do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT; -----

---- Aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Propor a não qualificação da proposta da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Pólo II a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

**----- ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA VIDEIRA NORTE - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT-----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 338/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da elaboração de alteração ao Plano de Pormenor da Videira Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT;-----

---- Aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Propor a não qualificação da proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Videira Norte a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

**----- ALTERAÇÃO DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT -----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 339/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da elaboração de alteração ao Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT;-----

---- Aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Propor a não qualificação da proposta de alteração ao Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

**----- ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA A DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO DEFINIDAS NO RJIGT -----**

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 340/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da elaboração da alteração ao Plano de Pormenor da Zona A do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira (PGUPLM), nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do DL 80/2015, de 14 de maio, visando, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, determinar que esta alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no instrumento de gestão territorial em vigor, mas visará a adaptação do instrumento de gestão territorial às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 199.º do RJIGT; -----

---- Aprovar os Termos de Referência em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Proceder à abertura da participação pública com a duração de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Aprovar a duração de 8 meses para a elaboração do presente procedimento, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 76.º DL n.º 80/2015, de 14 de maio;-----

---- Propor a não qualificação da proposta de alteração ao PGUPLM a Avaliação Ambiental Estratégica, tendo por base os critérios estabelecidos no anexo ao DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio e o disposto no n.º 2 do artigo 78.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio. -

----- **CAMPO DE TIRO – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 341/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser declarado o reconhecimento de interesse público municipal ao equipamento e respetiva localização do Campo de Tiro. -----

---- Mais, foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, de forma a enquadrar a pretensão como ação de relevante interesse público para ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 21.º do DL nº 166/2008 de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 124/2019, de 28 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da REN (RJREN).-----

----- **CLUBE NÁUTICO – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta nº. 342/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser declarado o reconhecimento de interesse público municipal ao equipamento do Clube Náutico. -----

---- Mais, foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea r) do nº1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, de forma a enquadrar a pretensão como ação de relevante interesse público para ocupação de áreas de Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 21.º

do DL n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 124/2019, de 28 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da REN (RJREN).-----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – PROC.º N.º 01/2020/16**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 343/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização referente ao processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

---- a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

---- b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----**PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO – LEGALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – PROC.º Nº. 01/2020/568**-----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a **proposta n.º 344/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º.3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE e com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), do despacho proferido em 09.10.2020, de

aprovação da legalização de operação urbanística e emissão do alvará de autorização de utilização, referente ao processo identificado em epígrafe. -----

---- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC.º Nº. 27/2019/37**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 345/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da audiência prévia escrita do interessado, no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a demolição total do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 4939 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 782, localizadas no local assinalado na planta em anexo; -----

---- Após decorrido o prazo de audiência prévia, sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão, ordenar a demolição total das edificações, a executar no prazo de 30 dias (seguidos), nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE. -----

---- **ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 16:45 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

---

(*Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.*)

---

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)